



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
房屋局
Instituto de Habitação

ANÚNCIO

【N.º 42/2021】

Para os devidos efeitos vimos por este meio notificar os representantes dos agregados familiares da lista de espera de habitação social abaixo indicados, nos termos do n.º 2 do artigo 72.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/99/M, de 11 de Outubro:

Nome	N.º do boletim de candidatura	Nome	N.º do boletim de candidatura
CHONG CHI FOK	31201706409	CHEONG SIO MUI	31201709752
LAM WAI HONG	31201704572	GERONIMO CAROLINA DE GUZMAN	31201710008
WONG MEI WA	31201704273	TAI HIO KUAN	31201708981
CHAN CHEONG HA	31201700929	HA SOK CHENG	31201708987
FOK CHENG I	31201707185	HONG KA UN	31201709955
PUN MEI HENG	31201703592	CHAN WAI KIT	31201707513
IEK SIN I	31201709170	IEONG HIO TONG	31201707467
WU KIN WA	31201701845	WONG CHI HANG	31201706672
LO SOI PENG	31201706613	CHAN U CHI	31201707134
WONG CHI MAN	31201706676	IP CHI KEONG	31201704605
CHIU CHI HOU	31201704037	FAN WEN FENG	31201708706
LAM CHON KIT	31201701667	NG KA CHON	31201707278
WONG HEI MAN	31201701248	U CHEONG SENG	31201706620
LOU KA I	31201706227	LEONG SIO CHAN	31201707422



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
房屋局
Instituto de Habitação

LO WENG HIN	31201709006	IEONG WENG KIN	31201709681
CHAN MAN LEONG	31201706103	LAO HOI IENG	31201707839
LAO CHAK HANG	31201708979	---	---

Nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento Administrativo n.º 30/2020 (Regulamentação do Regime jurídico da habitação social), para reapreciação dos requisitos de candidatura ao arrendamento de habitação social, o Instituto de Habitação (IH) notificou, por ofício, os candidatos acima referidos, para apresentarem os documentos solicitados, no prazo que lhes foi fixado, mas estes não apresentaram quaisquer documentos dentro do prazo fixado.

De acordo com os artigos 93.º e 94.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/99/M, de 11 de Outubro, os interessados devem apresentar defesa escrita sobre o facto supracitado e todas as provas testemunhais, materiais, documentais ou as demais provas, no prazo de 10 dias, a contar da data de publicação do presente anúncio.

Caso não seja apresentada defesa escrita no prazo fixado, ou a mesma não seja aceite pelo IH, nos termos do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 17/2019 (Regime jurídico da habitação social) e do n.ºs 1 e 2 do artigo 8.º e alínea 1) do artigo 9.º do Regulamento Administrativo n.º 30/2020 (Regulamentação do Regime jurídico da habitação social), o IH não efectuará a atribuição, e a respectiva candidatura a habitação social será excluída.

Para consulta do respectivo processo, poderá dirigir-se, durante o horário de funcionamento, à Delegação do IH, sita na Rua do Laboratório, n.º 39, Edifício Cheng Chong, r/c D, Macau.

Instituto de Habitação, aos 16 de Julho de 2021.

O Presidente,

Arnaldo Santos